



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 002/2025

### CREDENCIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes, Setor - Noste, CEP: 75.643-090, Piracanjuba – Go, inscrito no CNPJ nº 01.753.396/0001-00, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARCELLA MARQUES CALVACANTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5341724 SSP- GO, CPF nº 028.163.711-31, residente e domiciliada na Rua 3, Qd. 16, Lt. 4, Setor Magalhães, CEP: 75.642-010, Piracanjuba - Go, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela decreto nº 094, de 06 de março de 2025, que obedece às disposições do Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 008/2023 – TCM- GO, Decreto Municipal nº 019/2024 e as portarias GM/MS Nº 1.606/2021, 3.410/2013 e 2.567/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado, em sua sede, no horário de expediente, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, o procedimento de cadastro para futura contratação por meio de cadastramento de pessoa jurídica que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a credenciar Pessoas Jurídicas, para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Piracanjuba - GO, para fins de serviços de laboratório de análises clínicas, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 008/2023- TCM/GO e o Decreto Municipal nº 019/2024, com disponibilidades técnica conforme segue

Nº	SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	QTD	DISPONIBILIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de Laboratório de Análises Clínicas (Clínica com estrutura de equipamentos de análises clínicas)	Prestação de serviços de acordo com sua responsabilidade, executar ações próprias inerentes a ela e outros serviços correlatos. De acordo com a tabela SUS	02	PRODUTIVIDADE	Até 10.000,00 mensal + R\$ 50,000,00 bônus (conforme necessidade de demanda) Valores procedimentos tabela SUS – SIGTAP e Valores procedimento tabela SIGTAP + complemento

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão requerer credenciamento as empresas que comprovarem, eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital;
- 2.2. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3. Os preços básicos dos serviços serão em conformidade com a tabela aprovada do Conselho Municipal de Saúde.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1 As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 4.1. O profissional interessado no credenciamento deverá entregar no Gabinete da Secretaria Municipal e Saúde, no local acima mencionado, mediante recibo, a sua documentação e o requerimento de credenciamento.
- 4.2. A DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados ou cópia simples mediante apresentação de documentos originais:

### **4.2.1. A documentação relativa à Habilidade Pessoa Jurídica consistirá em:**

- I. Requerimento para o credenciamento (Anexo II);
- II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação ativa;
- III. Contrato Social e suas alterações;
- IV. Alvará de Licença Sanitária (Para credenciamento de serviços em local diverso dos órgãos públicos municipais);
- V. Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal da empresa;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da empresa;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa;
- VIII. Certidão de Regularidade com o FGTS da empresa;



- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista da empresa;
- X. O estabelecimento de saúde deve estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- XI. Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo III);
- XII. Declaração informando o nome e número do registro no conselho de classe do profissional responsável técnico pela empresa;
- XIII. Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ou Órgão equivalente do profissional que irá efetivamente prestar os serviços;
- XIV. Declaração de Contato do Prestador conforme ao Anexo IV;
- XV. Declaração de adequação e fidelidade dos documentos apresentados, (Anexo V);
- XVI. Declaração de idoneidade (Anexo VI).

**Obs: a empresa (contratado) com inconsistências no CNES deverão regularizar-se no prazo de 60 dias sob pena de término de contrato a não regularização.**

## **5. DO CRONOGRAMA DE CREDECNIAMENTO**

**Horário das 07hs até às 11hs e das 13hs até às 17hs**

<b>Mês</b>	<b>Dia</b>
<b>Dezembro 2025</b>	<b>De 01 a 03</b>

## **6. DO CONTRATO**

- 6.1 A Comissão Especial de Credenciamento instaurada pelo Decreto nº 094/2025, publicado na data de 06 de março de 2025, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no item 4, bem como divulgar a relação dos habilitados, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos, conforme a necessidade do órgão Contratante.
- 6.2 Não serão CONTRATADOS os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas e/ou falsas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos.
- 6.3 O contrato poderá ser rescindido:



I - Por ato unilateral da Administração, nos seguintes casos, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurará ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) não atendimento às determinações regulares do Secretário Municipal de Saúde, destinadas à regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - Em qualquer época, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III - Judicial, nos termos da legislação civil pátria.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1 A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser entregues, e devidamente protocolados, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 A seguir, a Comissão Especial de Credenciamento decidirá, sobre a habilitação dos proponentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.2.1 A data e local do sorteio será divulgada após a publicação do primeiro resultado preliminar (análise da documentação requisitada).

7.2.2 A sessão pública para sorteio, nos casos em que se tornar necessária, será pública e aberta a participação tanto dos interessados quanto de outros.

7.3. A inabilitação de que trata este item, específica para o presente credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

7.4. Dos critérios de seleção:

7.4.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas entre aquelas cuja documentação atenderem aos requisitos do edital.

7.4.2. Em igualdade de condições, o empate será decidido por sorteio (critério de desempate), quando existirem mais credenciados do que vagas disponíveis.



7.4.3. O sorteio será realizado pela Comissão de licitação juntamente com a Comissão Especial de Credenciamento (Portaria 094/2025), em dias e horários pré-estabelecidos de divulgados.

7.5. Ato contínuo, a Comissão Especial de Credenciamento (Portaria 094/2025) verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se à Comissão Especial de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8. DA PUBLICIDADE**

8.1 A Comissão Especial de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no portal constante do site da Prefeitura: [piracanjuba.go.gov.br/acesso-a-licitacao/](http://piracanjuba.go.gov.br/acesso-a-licitacao/).

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O PROPONENTE interessado poderá impugnar o Edital publicado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue na sala da Comissão Especial de Credenciamento, localizada no endereço já anteriormente descrito, devendo à mesma Comissão julgar e responder em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento.

9.2 Não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CONTRATANTE por fax ou e-mail.

## **10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10. A Comissão Especial de Credenciamento, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, concordando com o relatório, determinará a lavratura dos Termos de Credenciamentos.

10.1. As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

10.2. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Secretário Municipal de Saúde revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3. A anulação do presente credenciamento não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

10.4. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento (Portaria 094/2025), com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

**10.6. As empresas credenciadas jurídicas, serão necessariamente autônomos, não existindo assim, entre a Administração Municipal e os mesmos nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF. Não sendo devidas quaisquer verbas, valores ou adicionais, ou ainda direito ao gozo de férias, senão o valor avençado neste edital e no termo de credenciamento firmado entre as partes.**

10.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Credenciamento e ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Perimetral, SN, Setor Norte, Piracanjuba, Goiás, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O profissional que, depois de CONTRATADO não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas na art. 156, da Lei 14.133/2021, abaixo:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com 10 as obrigações assumidas expressam ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação, através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, ou pelo prazo de até 02 (dois) anos incluindo de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

11.2 Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

## 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 Após o credenciamento será formalizado Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta anexo deste edital, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



12.2 Após o credenciamento, a administração convocará os credenciados para assinar o Contrato de Prestação de serviços;

12.3 Os convocados terão o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação que poderá ser realizada via e-mail ou telefônico, para assinar o contrato.

12.4 O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do CONTRATADO a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

12.5 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

12.6 A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba -GO.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

13.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas. Telefone: (064) 9 9601-5760.

13.3 Os anexos são partes integrante deste:

ANEXO I – TABELA DE VALORES SIGTAP;

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV – INFORMAÇÕES DE CONTATO DO PRESTADOR;

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

Piracanjuba, 19 de novembro de 2025.

**MARCELLA MARQUES CAVALCANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 004/2025



**ANEXO I**

EXAMES	COD. SISREG	COD. SIGTAP	VALOR SUS	COMPLEMENTO	TOTAL
Analise de Caract. Fis. Elem. e Sed. da Urina	1100112	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	SEM COMP.	R\$ 3,70
Antibiograma com Concentração Inibitória Mínima	1100425	02.02.08.002-1	R\$ 13,33	SEM COMP.	R\$ 13,33
Antibiograma	1100276	02.02.08.003-0	R\$ 4,98	SEM COMP.	R\$ 4,98
Baciloscopy Direta P/Baar (Hansenise)	1100278	02.02.08.005-6	R\$ 4,20	R\$ 3,75	R\$ 7,95
Baciloscopy Direta P/Baar Tuberculos (controle)	1100114	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	R\$ 3,75	R\$ 7,95
Baciloscopy Direta P/Baar Tuberculos (Diagnostica)	1100113	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	R\$ 3,75	R\$ 7,95
Coagulograma (TS, TC, PL, Retração do Coag e Cont. Plaq.)	1100476	02.02.02.010-0			
		02.02.02.007-0			
		02.02.02.050-9	R\$ 13,75	SEM COMP.	R\$ 13,75
		02.02.02.049-5			
		02.02.02.002-9			
Contagem de Plaquetas	1100077	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
Coombs Direto	1100454	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
Commbns Indireto	1100453	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
Determinação Veloc. De Hemossedimentação (VHS)	1100090	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
Determinação de Fator Reumatoide	1100153	02.02.03.007-5	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Determinação Direte e Reversa Grupo ABO	1100273	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	SEM COMP.	R\$ 1,37
Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	1100154	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	SEM COMP.	R\$ 9,25
Dosagem de Ácido Úrico	1100013	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Amilase	1100018	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	SEM COMP.	R\$ 2,25
Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	1100020	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Dosagem de Colesterol HDL	1100027	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Colesterol LDL	1100028	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Colesterol Total	1100029	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Colesterol VLDL	1100314	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Creatinina	1100031	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Ferritina	1100038	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	SEM COMP.	R\$ 15,59
Dosagem de Ferro Serico	1100039	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51



Dosagem de Fosfatase Alcalina	1100043	02.02.01.042-2	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	1100047	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Glicose	1100046	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH)	1100286	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	R\$ 4,83	R\$ 13,79
Dosagem de Muco-proteínas	1100057	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Dosagem de Potassio (K)	1100060	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	R\$ 2,85	R\$ 4,70
Dosagem de Proteínas Totais	1100061	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	SEM COMP.	R\$ 1,40
Dosagem de Proteínas Totais e Frações	1100062	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Sódio (Na)	1100064	02.02.01.064-3	R\$ 1,85	R\$ 2,85	R\$ 4,70
Dosagem de Triiodotironina (T3)	1100285	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	R\$ 4,83	R\$ 13,54
Dosagem de Tiroxina (T4)	1100284	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	R\$ 4,83	R\$ 13,59
Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	1100294	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	R\$ 3,20	R\$ 14,80
Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacética - TGO	1100063	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica - TGP	1100065	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Dosagem de Triglicerídeos	1100067	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Ureia	1100068	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
EAS- Sumário de Urina	1100393	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	SEM COMP.	R\$ 3,70
Hemograma Completo	1100129	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	SEM COMP.	R\$ 4,11
Parasitológico de Fezes	1100536	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	SEM COMP.	R\$ 1,65
Parasitológico (Método de Concentração) - 3 amostras	1100398	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	SEM COMP.	R\$ 1,65
Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	1100193	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	SEM COMP.	R\$ 2,83
Pesquisa de Fator Rh	1100271	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	SEM COMP.	R\$ 1,37
Pesq. Antic. C/ Antig. Sup. Virus da Hepatite B(ANTI-HBS)	1100219	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Pesq. Antic. C/ Antig. Sup. Virus da Hep. B (ANTI-HBC-IGG)	1100234	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Pesq. Antic. C/ Antig. Sup. Virus da Hep. B (ANTI-HBC-IGM)	1100245	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Pesq.Antic.C/Antig.Sup.VirusdaHep.B(HBSAG)	110052	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	SEMCOMP.	R\$ 18,55
Pesq.deAntic.c/VirusHepatiteC(ANTI-HCV)	1100223	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	SEMCOMP.	R\$ 18,55
PesquisadeLeucocitosFecais	1100274	02.02.04.009-7	R\$ 1,65	SEMCOMP.	R\$ 1,65
PesquisadeLevedurasnasFezes	1100268	02.02.04.010-0	R\$ 1,65	SEMCOMP.	R\$ 1,65
PesquisadeOvoseCistosdeParasitas	1100111	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	SEMCOMP.	R\$ 1,65
ProvadRetraçãodoCoagulo	1100141	02.02.02.049-5	R\$ 2,73	SEMCOMP.	R\$ 2,73
Provado Laço	1100142	02.02.02.050-9	R\$ 2,73	SEMCOMP.	R\$ 2,73
PSALivre	1100385	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	R\$ 4,88	R\$ 21,30



Prefeitura de

## Secretaria Municipal de Saúde

PSATotal	1100387	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	R\$ 4,88	R\$ 21,30
SorologiaparaRubeola-IGG	1100559	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	SEMCOMP.	R\$ 17,16
SorologiaparaRubeola-IGM	1100558	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	SEMCOMP.	R\$ 17,16
TestedeVDRLP/DetecçãodeSífilis	1100115	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	SEMCOMP.	R\$ 2,83
TipagemSangüínea-GrupoABOeFatorRH	1100434	02.02.12.002-3 02.02.12.008-2	R\$ 2,74	SEMCOMP.	R\$ 2,74
ToxoplasmoseIGG	1100397	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	SEMCOMP.	R\$ 16,97
ToxoplasmoseIGM	1100396	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	SEMCOMP.	R\$ 18,55
Urocultura(CulturadeUrina)	1100460	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	R\$ 3,53	R\$ 9,15



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

Ao: Município de Piracanjuba - GO / Secretaria Municipal De Saúde

A EMPRESA INTERESSADA, abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SAÚDE divulgado pelo Município de PIRACANJUBA - GO/ Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços na área da saúde, serviços de Laboratório de Análises Clínicas, nos termos do chamamento público nº002/2025.

**Dados da Empresa:**

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
CEP	
Especialidade	

**Dados do Responsável técnico:**

Nome	
Nº Conselho	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF Nº	
Especialidade	

Piracanjuba – GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura



**ANEXOIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGO DE MENOR**

**PESSOA JURÍDICA**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Piracanjuba-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONTATO DO PRESTADOR**

<b>NOME:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG</b>	<b>PIS:</b>
<b>ENDERECO:</b> NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE OU ÓRGÃO EQUIVALENTE DO ESTADO DE GOIÁS:	
<b>ESTADOCIVIL:</b> ( <input type="checkbox"/> SOLTEIRO; ( <input type="checkbox"/> CASADO; ( <input type="checkbox"/> UNIÃOESTÁVEL ( <input type="checkbox"/> DIVORCIADO; ( <input type="checkbox"/> VIÚVO	
<b>CÔNJUGE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>TELEFONE RECADO:</b>	
<b>E-MAIL:</b> :	
<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO (ANEXAR COMPROVANTE – CÓPIA DO VERSO DO CARTÃO OU SALDO/EXRATO):</b>	
➤ <b>BANCO:</b>	
➤ <b>AGÊNCIA:</b>	
➤ <b>CONTACORRENTE:</b>	
➤ <b>POSSUI CHAVE PIX VINCULADA AO CPF:</b>	
• <b>DADOS DA EMPRESA (PREENCHER SOMENTE PESSOA JURIDICA)</b>	
• <b>CNPJ</b>	
• <b>ENDERECO:</b>	
• <b>CIDADE:</b>	
• <b>CEP:</b>	

Declaro que todos os dados apresentados são fiéis aos documentos originais.

Piracanjuba-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura



**ANEXO V**

**DECLARACÃO**

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 002/2025

A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

1. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
2. Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
3. Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
4. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Piracanjuba - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

A(O) \_\_\_\_\_ localizada(o)  
na(o) \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com vistas ao  
credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA GOIÁS-GO, para  
a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu representante  
legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade,  
suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Piracanjuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura representante legal



## ANEXO VII

Contrato de Prestação de Serviços Credenciamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO, com sede na Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes, Setor - Noste, CEP: 75.643-090, Piracanjuba – Go, inscrito no CNPJ nº 01.753.396/0001-00, neste ato representado pela Secretária MARCELLA MARQUES CAVALCANTE, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada Secretária do FMS através do Decreto 004/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de XXXXXX sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, têm entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal no inciso IV do artigo 74 e 79 da Lei 14.133/2021 e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas, a serem executados nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

**1.2.** Na execução do presente contrato, os serviços serão prestados por produtividade.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá vigência a partir de XX/XX/20XX até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº XXX/202X.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme



interesse das partes, regendo ao art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará os serviços efetivamente executados pelo CONTRATADO até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DA CONTRATANTE**

**5.1.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao CONTRATADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CONTRATANTE;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CONTRATADO, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao CONTRATADO uma cópia do presente contrato.

#### **5.2. DO CONTRATADO**

5.2.1 O CONTRATADO, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;



- b)** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CONTRATANTE, quando aplicáveis à execução do objeto contratado;
- c)** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d)** Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo à sua fiel execução;
- e)** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público,
- f)** colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- g)** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h)** Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i)** Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j)** Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k)** Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l)** Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m)** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis à execução do presente contrato;
- n)** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o)** Não opor resistência injustificada à execução dos serviços objeto deste contrato;
- p)** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q)** O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r)** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;



- s) Comunicar à CONTRATANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

6.1 Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo nº 156, da Lei 14.133/2021, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - Advertência;

II - Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.2** A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não ao executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

**7.3** Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CONTRATADO.

**7.4** Independentemente das sanções retro o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

**7.5** O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente.

**7.6** O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**7.7** Os atos praticados pelo CONTRATADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CONTRATANTE ao respectivo Conselho



Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CONTRATADO para devidas providências, quando for o caso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por partes. A critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do CONTRATADO a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo CONTRATADO, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se o CONTRATADO deixar de prestar serviço nos termos deste contrato poderá ser rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Se o CONTRATADO deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o 14.133/2021, no jornal de grande circulação e no site da prefeitura.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E DO CADASTRO NO TCM**

**10.1** O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com



as normas vigentes, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADO, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO**

**13.1** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Piracanjuba - GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Piracanjuba – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Contratante

---

Contratado



Prefeitura de

**PIRA  
CAN  
JUBA**

TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### TERMODE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO	DATA
<b>Nº PROCESSO:</b>	
<b>SOLICITANTE:</b>	<b>FundoMunicipal deSaúde</b>
<b>OBJETO:</b>	Serviços de Laboratório de Análises Clínicas (Clínica com estrutura de equipamentos de análises clínicas)

#### 1. OBJETO

O presente edital destina-se a credenciar Pessoas Jurídicas, para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Piracanjuba - GO, para fins de atendimento a nível ambulatorial e procedimentos, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 008/2023-TCM/GO e o Decreto Municipal nº 019/2024, com disponibilidades técnica conforme segue: Serviços de Laboratório de Análises Clínicas (Clínica com estrutura de equipamentos de análises clínicas).

Todos os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de Fiscalização de Classe do Estado de Goiás até o ato da assinatura do contrato.

Estão incluídos no escopo do credenciamento os seguintes procedimentos/exames laboratoriais (SADT):

TABELA DE EXAMES DO SERVIÇO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAÉUTICO (SADT)					
EXAMES	COD. SISREG	COD. SIGTAP	VALOR SUS	COMPLEMENTO	TOTAL
Analise de Caract. Fis. Elem. e Sed. da Urina	1100112	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	SEM COMP.	R\$ 3,70
Antibiograma com Concentração Inibitória Mínima	1100425	02.02.08.002-1	R\$ 13,33	SEM COMP.	R\$ 13,33
Antibiograma	1100276	02.02.08.003-0	R\$ 4,98	SEM COMP.	R\$ 4,98
Baciloscoopia Direta P/Baar (Hanseniese)	1100278	02.02.08.005-6	R\$ 4,20	R\$ 3,75	R\$ 7,95
Baciloscoopia Direta P/Baar Tuberculos (controle)	1100114	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	R\$ 3,75	R\$ 7,95
Baciloscoopia Direta P/Baar Tuberculos (Diagnóstica)	1100113	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	R\$ 3,75	R\$ 7,95
Coagulograma (TS, TC, PL, Retração do Coag e Cont. Plaq.)	1100476	02.02.02.010-0 02.02.02.007-0 02.02.02.050-9 02.02.02.049-5 02.02.02.002-9	R\$ 13,75	SEM COMP.	R\$ 13,75
Contagem de Plaquetas	1100077	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
Coombs Direto	1100454	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73



Commbns Indireto	1100453	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
Determinação Veloc. De Hemossedimentação (VHS)	1100090	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
Determinação de Fator Reumatoide	1100153	02.02.03.007-5	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Determinação Direte e Reversa Grupo ABO	1100273	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	SEM COMP.	R\$ 1,37
Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	1100154	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	SEM COMP.	R\$ 9,25
Dosagem de Ácido Úrico	1100013	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Amilase	1100018	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	SEM COMP.	R\$ 2,25
Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	1100020	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Dosagem de Colesterol HDL	1100027	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Colesterol LDL	1100028	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Colesterol Total	1100029	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Colesterol VLDL	1100314	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Creatinina	1100031	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Ferritinina	1100038	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	SEM COMP.	R\$ 15,59
Dosagem de Ferro Serico	1100039	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Fosfatase Alcalina	1100043	02.02.01.042-2	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	1100047	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Glicose	1100046	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH)	1100286	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	R\$ 4,83	R\$ 13,79
Dosagem de Muco-proteínas	1100057	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Dosagem de Potassio (K)	1100060	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	R\$ 2,85	R\$ 4,70
Dosagem de Proteinas Totais	1100061	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	SEM COMP.	R\$ 1,40
Dosagem de Proteinas Totais e Frações	1100062	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
Dosagem de Sódio (Na)	1100064	02.02.01.064-3	R\$ 1,85	R\$ 2,85	R\$ 4,70
Dosagem de Triiodotironina (T3)	1100285	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	R\$ 4,83	R\$ 13,54
Dosagem de Tiroxina (T4)	1100284	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	R\$ 4,83	R\$ 13,59
Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	1100294	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	R\$ 3,20	R\$ 14,80
Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacética - TGO	1100063	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica - TGP	1100065	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	SEM COMP.	R\$ 2,01
Dosagem de Triglicerídeos	1100067	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	SEM COMP.	R\$ 3,51
Dosagem de Ureia	1100068	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	SEM COMP.	R\$ 1,85
EAS- Sumário de Urina	1100393	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	SEM COMP.	R\$ 3,70
Hemograma Completo	1100129	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	SEM COMP.	R\$ 4,11
Parasitológico de Fezes	1100536	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	SEM COMP.	R\$ 1,65
Parasitológico (Método de Concentração) - 3 amostras	1100398	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	SEM COMP.	R\$ 1,65
Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	1100193	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	SEM COMP.	R\$ 2,83
Pesquisa de Fator Rh	1100271	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	SEM COMP.	R\$ 1,37



Pesq. Antic. C/ Antig. Sup. Virus da Hepatite B (ANTI-HBS)	1100219	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Pesq. Antic. C/ Antig. Sup. Virus da Hep. B (ANTI-HBC-IGG)	1100234	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Pesq. Antic. C/ Antig. Sup. Virus da Hep. B (ANTI-HBC-IGM)	1100245	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Pesq. Antic. C/ Antig. Sup. Virus da Hep. B (HBSAG)	110052	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Pesq. de Antic. c/ Virus Hepatite C (ANTI-HCV)	1100223	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Pesquisa de Leucócitos Fecais	1100274	02.02.04.009-7	R\$ 1,65	SEM COMP.	R\$ 1,65
Pesquisa de Leveduras nas Fezes	1100268	02.02.04.010-0	R\$ 1,65	SEM COMP.	R\$ 1,65
Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	1100111	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	SEM COMP.	R\$ 1,65
Prova de Retração do Coagulo	1100141	02.02.02.049-5	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
Prova do Laço	1100142	02.02.02.050-9	R\$ 2,73	SEM COMP.	R\$ 2,73
PSA Livre	1100385	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	R\$ 4,88	R\$ 21,30
PSA Total	1100387	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	R\$ 4,88	R\$ 21,30
Sorologia para Rubeola - IGG	1100559	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	SEM COMP.	R\$ 17,16
Sorologia para Rubeola - IGM	1100558	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	SEM COMP.	R\$ 17,16
Teste de VDRL p/Detecção de Sífilis	1100115	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	SEM COMP.	R\$ 2,83
Tipagem Sangüínea - Grupo ABO e Fator RH	1100434	02.02.12.002-3 02.02.12.008-2	R\$ 2,74	SEM COMP.	R\$ 2,74
Toxoplasmose IGG	1100397	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	SEM COMP.	R\$ 16,97
Toxoplasmose IGM	1100396	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	SEM COMP.	R\$ 18,55
Urocultura (Cultura de Urina)	1100460	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	R\$ 3,53	R\$ 9,15

## 2. JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Assim, considerando que as Unidades de Saúde são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço-comunidade, sendo elas todas pertencentes às redes de saúde: Unidades Básicas de Saúde, Centro de especialidades médicas, Saúde Bucal – atenção básica e especializada, Assistência Farmacêutica, Núcleo de Apoio à Família, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Unidades Especializadas, Unidades de urgência e emergência – Hospital Municipal e SAMU, Rede de Atenção Psicossocial, Centro de Reabilitação, dentre outras; a presente solicitação trata-se de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos municípios de Piracanjuba - GO, garantindo aos cidadãos o direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, que é o de acesso à saúde, e cumprindo assim o determinado tanto pela Constituição quanto pela lei federal 8.080/1990, a qual regula em todo território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.



O acesso ao credenciamento é livre a todos os profissionais, de pessoa jurídica, prestadoras dos serviços constantes do objeto do edital, e ocorrerá a qualquer momento, a partir da data da publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no edital e anexos.

O objeto do contrato é para prestar ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, assim como participar da integração dos serviços de saúde com a comunidade exercendo as atividades de complementar os serviços de saúde no Município de Piracanjuba – GO.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** O prazo para os serviços será de até 31 de dezembro de 2025, e a forma de pagamento será mediante faturamento dos serviços e de acordo com a escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando atendimentos realizados pelos contratados.

**3.2** Tipo da contratação: credenciamento, contrato de prestação de serviços administrativos sem vínculo empregatício.

**3.3** O contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, e poderá ser alterado e prorrogado nos seus termos e suas alterações conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

**3.4** O CONTRATADO deverá realizar os exames para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

**3.5** O CONTRATADO deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, registros ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

**3.6** Comunicar ao Secretário de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

**3.7** Disponibilizar por meio eletrônico a produção dos procedimentos e exames, em layout definido pelo CONTRATADO;

**3.8** Emitir relatório identificando os procedimentos e exames, de acordo com a padronização a ser definida pelo CONTRATADO;

**3.9** O Contratante deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

**3.10** Apresentar aos executores do contrato, em caso de substituição do Responsável Técnico, seus respectivos documentos exigidos neste Edital;

**3.11** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

**3.12** São obrigações dos prestadores de serviço:

**a.** Atender às disposições legais que regem os serviços de saúde;

**b.** Atuar como profissional generalista, atendendo a todos os componentes das famílias



residentes neste município, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a política nacional de atenção básica;

- c. Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos; seu compromisso deve envolver também ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
- d. Valorizar a relação profissional – paciente e profissional – família como parte de um processo terapêutico de confiança;
- e. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.

**O CONTRATADO**, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CONTRATANTE, quando aplicáveis à execução do objeto contratado;
- c. Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo à sua fiel execução;
- e. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- g. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- h. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- i. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- j. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- k. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- l. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis à execução do presente contrato;



- m. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- n. Não opor resistência injustificada à execução dos serviços objeto deste contrato;
- o. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- p. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- q. Comunicar à CONTRATANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada pela Administração, sempre que observada a necessidade do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por interesse da CONTRATANTE, o local de execução do objeto poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título, regendo a contratação pelo art. 79, I c/c art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATADO se compromete a participar de cursos e capacitações oferecidas pelo CONTRATANTE.

#### **4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O prestador de serviço credenciado deverá realizar procedimentos nos locais indicados no Contrato de Credenciamento, conforme requerimento apresentado pelo interessado.

**4.2** As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, quando realizadas nas dependências da contratante, serão de responsabilidade da mesma, com a aprovação da Secretaria de Saúde.



**4.2.1** Deverá a pessoa contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela comissão designada para tal.

**4.3** Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito da Secretaria de Saúde.

## **5. PENALIDADES**

O profissional que, depois de CONTRATADO, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas no artigo 156 e seus parágrafos da Lei nº 14.33/2021, da seguinte forma abaixo:

- a)** Notificação;
- b)** Advertência;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valores te atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- d)** Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal e impedimento de contratar como município de Piracanjuba - GO, ou pelo prazo de até 02 (dois) anos incluindo de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

Ao secretário municipal de saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas em contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS:**

**7.1** Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo, respeitando o disposto no edital de chamamento público e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

**7.2** A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de cumprir integralmente a penalidade que lhe for imposto a qualquer tempo;

**7.3** A contratada e obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência



deste contrato, sob pena da aplicação de multa e rescisão contratual;

**7.4** O contratado deverá comunicar previamente a Administração os afastamentos por quaisquer motivos, incluindo participações em congressos, cursos, seminários e outros, de forma a não prejudicar a prestação do serviço de saúde;

**7.5** O presente processo é regido pela lei nº 14.133/2021 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 019/2024;

**7.6** Fica eleito o foro da comarca de Piracanjuba - GO, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da administração e de acordo com a legislação, desde que verificadas as condições nele explicitadas.